



**SPS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS
LTDA.**

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

SETEMBRO 2022

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

SPS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

SETEMBRO 2022



1. OBJETIVO	3
2. COMPETÊNCIAS.....	3
3. RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	3
4. EXCEÇÕES.....	4
5. TRANSMISSÃO DAS ORDENS.....	4



OBJETIVO

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”), visa, considerando um possível agrupamento de ordens, estabelecer a metodologia para o rateio e divisão de tais ordens entre carteiras sob gestão da SPS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Gestora”) conforme determinado pela Resolução CVM nº 21, conforme alterada e demais regulamentações aplicáveis.

A observância desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os fundos de investimento geridos pela Gestora, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado fundo decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão do respectivo fundo, e não de manipulação ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A Gestora, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

COMPETÊNCIAS

A área de Risco e Compliance é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Gestora. Não obstante a observância das diretrizes por todos os colaboradores, a equipe de gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política.

Cabe ao Diretor de Compliance monitorar e assegurar continuamente a conformidade das atividades da Gestora às diretrizes e procedimentos definidos nesta Política, visando garantir a justa alocação de ordens e identificar e resolver rapidamente eventuais erros de alocação, devendo ainda realizar testes mensais para garantir a efetividade dos processos. Cabe ainda ao Diretor de Compliance rever e atualizar a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens, anualmente ou em menor período, caso julgue necessário.

RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

O estabelecimento desta Política busca firmar diretrizes de forma a ser garantido uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, a Gestora visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de agrupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Nesse sentido, a Gestora, antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e caso ocorra o agrupamento de ordens fará posteriormente o rateio de ordens pelo preço médio negociado levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos, o perfil de risco das carteiras, o patrimônio líquido de cada carteira e a captação líquida de cada carteira, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

O rateio será executado de acordo com a política de investimentos de cada carteira e, será feita na mesma proporção de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos. A divisão das operações será sempre realizada de forma que o preço médio praticado para cada Fundo impactado seja o mais próximo possível do preço médio efetivo da ordem agrupada,

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

SPS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

SETEMBRO 2022

levando em consideração a indivisibilidade de ordens, nunca sendo baseada na performance ou na estrutura de taxas dos Fundos.

EXCEÇÕES

O rateio de ordens somente não se realizará pelo preço médio e conforme as condições elencadas no tópico acima, nos seguintes casos:

- a) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- b) for necessário realizar um enquadramento das carteiras;
- c) houver alguma restrição específica de cada carteira como disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou
- d) a ordem for previamente especificada para uma carteira.

TRANSMISSÃO DAS ORDENS

No âmbito da atuação da Gestora, esta poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas por ela.

As ordens poderão ser transmitidas: (i) verbalmente; (ii) por telefone; (iii) por escrito (Fax, Carta, etc.); ou (iv) mediante meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, fac-símile, Messengers, Whatsapp, sistemas eletrônicos de ordens, etc.), sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens deverão ser confirmadas por e-mail (call-back), gravadas e arquivadas pela Gestora.



RIO DE JANEIRO - BRASIL

55 21 2159 6000
Av. Bartolomeu Mitre, 336 - Leblon
22431-002 Rio de Janeiro RJ

SÃO PAULO - BRASIL

55 11 3572 3700
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277
14º andar - Jardim Paulistano
01452-000 São Paulo SP

RECIFE - BRASIL

55 81 3204 6811
Av. República do Líbano, 251
Sala 301 - Torre A - Pina
51110-160 Recife PE

NOVA YORK - EUA

1 646 559 8000
780 Third Avenue, 25th Floor
New York, NY 10017